



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°596/2011

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos que compõem o Quadro de Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Encarregado de Serviço Geral**, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com uma vaga, carga horária semanal de trinta horas, tendo como requisito o ensino fundamental e tendo como vencimento R\$ 600,00, com todos os direitos e deveres arrolados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema, possuindo as seguintes atribuições:

- I - encarregar-se da realização dos serviços de limpeza e manutenção do funcionamento dos vários setores da Câmara, inclusive, da parte externa;
- II – responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento da cantina, mantendo durante o expediente, café, água, etc., à disposição dos vereadores e servidores,
- III – zelar para que haja pleno atendimento às necessidades dos vereadores e servidores durante a realização de reuniões na Câmara;
- IV – realizar outras tarefas correlatas, observando as normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 2º - Fica criado o cargo de **Assessor de Controle Interno**, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com uma vaga, carga horária semanal de trinta horas, tendo como requisito o ensino médio completo e tendo como vencimento R\$ 700,00, com todos os direitos e deveres arrolados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema, possuindo as seguintes atribuições:

- I – dirigir o órgão de Controle Interno da Câmara, observando as normas de segurança do trabalho;
- II – determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades do órgão de Controle Interno;
- III – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislativo;

IV – prestar assessoramento às demais áreas da Administração da Câmara, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;

V – elaborar relatórios sobre matérias de competência do Controle Interno;

VI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

VII – trabalhar de forma integrada com órgão do Poder Executivo;

VIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX – realizar outras tarefas correlatas, observando as normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 3º - Fica criado o cargo de **Chefe de Gabinete**, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com uma vaga, carga horária semanal de trinta horas, tendo como requisito o ensino médio completo e tendo como vencimento R\$ 700,00, com todos os direitos e deveres arrolados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema possuindo as seguintes atribuições:

I – assessorar a Presidência da Câmara, selecionando, agendando e encaminhando para atendimento do Administrador somente os casos pertinentes;

II – prestar assessoramento aos demais vereadores quando necessário e estabelecer elo entre a Presidência e demais setores da Câmara;

III – repassar determinações da presidência e cuidar para o bom funcionamento dos diversos setores da Câmara;

IV – realizar outras tarefas correlatas, observando as normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 4º - Fica criado o cargo de **Assessor Parlamentar**, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com uma vaga, carga horária semanal de trinta horas, tendo como requisito o ensino médio completo e tendo como vencimento R\$ 700,00, com todos os direitos e deveres arrolados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema, possuindo as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Presidente da Câmara em suas atividades diárias;

II - Participar de reuniões de Vereadores, quando convocada;

III - Supervisionar os serviços em geral da Câmara;

IV - Elaborar proposições em geral, ordem do dia e correspondências;

V – Assessorar as comissões, Vereadores para elaboração de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proposições e relatórios;

VI – Atender as pessoas e procurar resolver os assuntos antes de passar para o Presidente;

VII – Recepcionar pessoas que vão à procura do parlamentar integrante da bancada ou bloco partidário, anotando em relatório próprio o assunto;

VIII – Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato e observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Art. 5º - Fica criado o cargo de **Assessor Contábil**, de provimento em comissão de recrutamento amplo, com uma vaga, carga horária semanal de trinta horas, tendo como requisito curso técnico de contabilidade ou superior e respectivo registro no órgão de classe (CRC), vencimento R\$ 700,00, com todos os direitos e deveres arrolados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiricema, possuindo as seguintes atribuições:

I – Ocupar-se e responsabilizar-se pelo acompanhamento e feitura de todos os procedimentos contábeis atinentes à Câmara Municipal;

II – Elaborar empenhos, folhas de pagamento, providenciando o recolhimento de todas as contribuições, bem como o encaminhamento de toda a documentação para os órgãos pertinentes, observando o prazo legal;

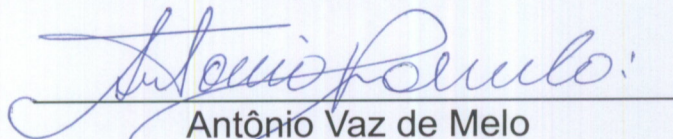
III – Realizar balancetes, balanços e relatórios previstos na legislação bem como a prestação de contas;

IV – Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato e observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Art. 6º - O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guiricema passa a ser o constante no Anexo Único da presente Lei;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº02/2007, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Guiricema, 14 de fevereiro de 2011.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal de Guiricema



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA LEI N°596/2011, DE 14/02/2011

QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUERICEMA

<i>Cargo em Comissão</i>	<i>Jornada Semanal</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Vencimento</i>
Encarregado de Serviço Geral	30 horas	fundamental	R\$600,00
Assessor de Controle Interno	30 horas	médio	R\$ 700,00
Assessor Parlamentar	30 horas	médio	R\$ 700,00
Assessor Contábil	30 horas	técnico	R\$ 700,00
Chefe de Gabinete	30 horas	médio	R\$ 700,00